



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 02/2026

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre **Vereador Antônio Carlos Silvano Júnior**, que **“Declara de Utilidade Pública a Instituto São Bento de Assistência Social “ISBAS” e dá outras providências”**.

A matéria em tela está disciplinada na **Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015**, merecendo destaque os seguintes dispositivos:

“Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, desde que cumpram os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 11.327/2016)

I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

(...)

Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.

Verifica-se que para uma entidade ser declarada de utilidade pública os requisitos elencados acima devem ser comprovados.

Sendo assim, analisando a documentação apresentada, observamos que **somente foram atendidos os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015**, ou seja, comprovou-se que a entidade



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

está em efetivo funcionamento (fls. 02 do item digital 1.2 e item digital 1.4), que os cargos da sua diretoria não são remunerados (art. 43 do Estatuto Social, fls. 22 do item digital 1.6), bem como ficou demonstrada a reciprocidade social (itens digitais 1.2 e 1.6).

Todavia, verifica-se que o estatuto da entidade foi registrado apenas em 02/09/2025, conforme itens digitais 1.5 e 1.6, inexistindo, até o momento, comprovação do requisito previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015, consistente na existência de personalidade jurídica há, no mínimo, 12 (doze) meses, requisito este que poderá ser aferido no curso da tramitação do processo legislativo.

Ademais, cabe mencionar que na continuidade da sua tramitação legislativa, a presente proposição será encaminhada à Comissão de Justiça para competente parecer e na sequência, deverá ainda observar o art. 4º da Lei de regência, que impõe, como condição para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções dela.

Ex positis, a proposição padece de ilegalidade por não atender ao requisito previsto no inciso I do art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de fevereiro de 2026.

**Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em 03/02/2026 14:15

Checksum: **7461202477416D7605F38F80A0D0CC7ADA2644029AECB0F060CB9E287C68FA53**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003200390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.